



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## **PARECER JURÍDICO**

### **Processo de Contratação nº 047/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação, para a contratação de Banda Musical para animação do Baile Regional da Terceira Idade. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº2024/910.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei.

#### **É o breve relatório, e passa-se o parecer.**

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de contratação conforme art.74 inciso II, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)


No caso relatado, a contratação da Banda Byo e os Fandangueiros, como aludido na documentação apresentada e apreciada pela área demandante é a única apta a fornecer o objeto pretendido, animação do evento com repertório musical variado, atingindo diversas classes de idades, é de extrema relevância a contratação, para atender a demanda Municipal.

De fato, a causa da inviabilidade da competição deriva da circunstância relativa à Banda, tem repertório variado, o qual atinge todos os públicos, atendendo a caracterização do evento, para fins de atender o interesse da Administração Municipal, é imprescindível a contratação da banda para realização do evento e inviabilizando a competição com outras concorrentes, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vista Alegre do Prata, 25 de abril de 2024.

  
Kelli dos Santos  
OAB/RS 123.949  
Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Adair Zecca**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2024 Inexigibilidade nº 007/2024, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

**Empresa: Renata Gotardo Putti 99779439072**

**Objeto:** Contratação de banda musical para animação do Baile Regional da Terceira Idade.

**Valor:** R\$ 3.600,00

Vista Alegre do Prata, 25 de abril de 2024.

ADAIR

ZECCA:69778

051020

Assinado de forma

digital por ADAIR

ZECCA:69778051020

Dados: 2024.04.25

13:32:26 -03'00'

Prefeito Municipal

**Adair Zecca**

